



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

Aquisição de 10 suportes de banners.

1. DO OBJETO

Aquisição de 10 suportes de banners.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 01, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos com características compatíveis com o objeto desta contratação, o qual deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa que o emitiu, e com a indicação do nome de forma legível, preferencialmente em papel timbrado.

3.2. 10 (Dez) Porta banner de alumínio anodizado com tripé regulável na altura e pés articulados, com as seguintes medidas: Fechado: 1,25 m Aberto: 2,15 m Dist. do chão: 0,15.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas no item 4 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto ao funcionamento.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços/produtos a partir da data de sua solicitação;
- 5.1.2** Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado para execução do objeto contrato;
- 5.1.3** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas do produto, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 5.1.4** Reparar e corrigir o serviço do objeto contratado caso se verifique falhas do produto ou na execução/entrega;



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

- 5.1.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sebrae em Rondônia, quanto ao produto adquirido;
- 5.1.6** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Sebrae em Rondônia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do produto ou a execução do serviço, com a indicação das medidas a serem adotadas;
- 5.1.7** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços e produtos fornecidos, nos prazos estipulados pelo Sebrae em Rondônia;
- 5.1.8** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do objeto contratado;
- 5.1.9** Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o Sebrae em Rondônia, designando um preposto credenciado para representar centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor do contrato e responder pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 5.1.10** A empresa CONTRATADA indicará o seu profissional de Atendimento em até 10 (dez) dias úteis, após sua contratação, para atendimento às demandas da instituição.
- 5.1.11** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, com a apresentação de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas —all a —dll do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.12** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae em Rondônia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 5.1.13** Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do contrato;
- 5.1.14** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae em Rondônia;

- 5.1.15** Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae em Rondônia;
- 5.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae em Rondônia, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 5.1.17** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.18** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.19** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae em Rondônia, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.20** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Sebrae em Rondônia, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.1.21** Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 5.1.22** Entregar os serviços solicitados mediante acompanhamento e supervisão da Unidade de Auditoria Interna – UAUDI do Sebrae em Rondônia;
- 5.1.23** O Sebrae em Rondônia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 5.1.24** Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.25** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

- 5.2.3** Solicitar os serviços objeto desta contratação mediante emissão de Ordens de Serviços enviadas por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA realizar o serviço;
- 5.2.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e/ou fornecimento do produto;
- 5.2.5** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no instrumento contratual, após o devido atesto na Nota Fiscal/fatura/boleto pela fiscalização do contrato;
- 5.2.6** Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;
- 5.2.7** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações e quantitativos contidas no objeto da contratação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 5.2.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e entrega dos materiais/insumos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.9** A Unidade de Auditoria Interna do Sebrae em Rondônia exercerá a fiscalização sobre o objeto contratado, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.10** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço realizado, podendo exigir melhoras na execução no todo ou em parte;
- 5.2.11** A fiscalização do Sebrae em Rondônia não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;
- 6.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
 - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - Número do CONTRATO;
 - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 6.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;
- 6.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:
- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 6.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;
- 6.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A presente contratação não gera para o Sebrae em Rondônia, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- 7.2** É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 111/2018

60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 12 de julho de 2018.

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

Elton Carlos de Arruda Galão

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO